

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
Processo Licitatório Nº 006/2016

TIPO: MENOR PREÇO

ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Rua Salomão Pedrosa, nº 34 – Centro – Itaporanga (PB) - Telefone (083) 3451-3461.

O Órgão Realizador do Certame (ORC) acima indicado, inscrito no CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, torna pública para conhecimento de quantos possam interessar, no ato de realizar através da Pregoeira Oficial do Município, **Cristianne Rosa Neves**, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 9h00min do dia **05 de fevereiro de 2016**, no endereço também acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, tudo de acordo com este instrumento convocatório e em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos Federais nº 7.885, de 8 de agosto de 2009, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o **Decreto Municipal Nº 003, de 7 de janeiro de 2009**, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 11 de junho de 1993, conforme os procedimentos e critérios a seguir definidos, visando obter a melhor proposta para aquisição **parcelada de combustíveis**, conforme a especificação contida no Anexo I deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição Parcelada de COMBUSTÍVEIS** destinados ao abastecimento da **Frota Pública** e dos carros locados da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaporanga-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante indissociável deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação na condição de proponentes **peças jurídicas** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que tenham sede no município de Itaporanga-PB, para os proponentes do item 01, e em cidades interligadas na BR 230, entre os quilômetros 210 a 250 em referência à Capital do Estado, para os proponentes do item 02.
- 2.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto à Pregoeira Oficial ou à sua Equipe de Apoio, no prédio sede da OPL, ou através dos sites www.itaporanga.pb.gov.br ou [*Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 003/2016 – Combustíveis*](http://www.farmap.com.br.2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:a) Empresas que não atenderem as condições deste Edital;</div><div data-bbox=)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2.2.1. Empresas que estejam sob falência, ou em regime de concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga;

2.2.2. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Pessoas jurídicas das quais participe, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

DA IMPUGNAÇÃO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, ou ainda impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido na CPI da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Salomé Pinheiro, 14 - Centro, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.3.2. Deixará o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que qualquer manifestação neste sentido não terá efeito de recurso;

2.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, no mesmo ato o âmbito em julgamento da decisão e ela pertinente.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, até as 12:00hs do dia anterior que anteceder à abertura dos envelopes, ou seja, até o dia ____/____/____ por intermédio de representante, munido dos documentos que o credenciam a participar do certame, incluído, como poderes para oferta de lances verbais;

3.2. Cabe ao licitante credenciado indicar um representante, que será o único admitido a atuar nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos do processo, por sua representação;

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por não representado, salvo autorização expressa da Pregoeira;

3.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI

- 4.3) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrada na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);
- 4.4) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular outorgada pela pessoa jurídica, neste caso com reconhecimento de firma do representante do outorgante, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar, propor, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado de correspondente documento, dativo os indicados no subitem 4.4.1);
- 4.5) O representante ou expresso deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto;
- 4.6) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. A comprovação é feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com fornecimento do Modelo de Declarações constante do Anexo IV do Edital. A ausência da referida declaração, no entanto, não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante no certame; apenas o impede de receber o tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.7) Caso a procuração seja outorgada por instrumento particular, deverá ter firma reconhecida e ser apresentada acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato deliberativo da pessoa jurídica), que deverá ser apresentado no momento de credenciamento.
- 4.8) Estes documentos (em originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião, ou pela Propefina ou por qualquer dos membros da sua equipe de apoio.
- 4.9) A não apresentação ou a não correção passível de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.
- 4.10) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.11) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.12) Será impedido de formular lances verticais o credenciado cuja procuração não contenha autenticação para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, regularmente credenciados, e das demais pessoas a quem interessar possa, a PREGOEIRA, dirigente da sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, registrando-se em ata o nome dos licitantes:

- 5.1.1. Declaração, separada dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação de presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 21º, Inciso V, da Lei 8.786/93, de superintendência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelos constantes do Anexo IV deste Edital; esta declaração deverá integrar os documentos Envelope B;
- 5.1.3. Em envelopes lacrados a documentação relativa à Proposta de Preço (Envelope A) e de Habilitação (Envelope B).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.
- 5.3. Os envelopes relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, numerados no fecho e identificados com o nome do licitante e o número da licitação, respectivamente, e os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Declaração de Habilitação"), na forma das alíneas "a)" e "b)" a seguir:
 - a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016
LICITANTE
ENVELOPE Nº (PROPOSTA DE PREÇO)

h) apresentar contendo os Documentos de Habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PR
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2016
MEIO PRESENCIAL Nº 003/16
EDITAL
DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 5.2 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de que trata o item precedente.
- 5.3 Os documentos necessários à participação na presente Licitação poderão ser apresentados em original, ou mediante qualquer processo de cópia autêntica da em cartório, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para conferência pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua equipe de apoio.
- 5.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fita-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou cartões apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação (propostas de preços e habilitação) deverão ser apresentados em idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.6 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente vai ser o objeto da presente licitação.
- 5.7 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes tratados no item 5.3 e, portanto, implicará a exclusão de licitante.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo e fundamentado de fato superveniente, desde que aceita pela Pregoeira.
- 5.11 O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente, em quaisquer eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARANGA

DA REPRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPADA

- 6.1 Os interessados deverão apresentar e respectar as suas propostas, conforme indicação contida no item 5.0.
- 6.2 A proposta para o(s) item(s) fornecido(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via original, cada, rubricada em suas folhas e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras, emendas ou ressalvas, e deverá conter, a em de fora do processo deste pregão e de outras informações de livre disposição, a seguinte:
- 6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de inscrição Estadual e endereço do proponente;
 - 6.2.2 Especificação do produto ofertado, obrigatoriamente com a indicação da marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte, tributos de qualquer natureza e taxas ou demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - 6.2.4 O preço proposto deverá estar cotado em moeda corrente nacional (R\$ - R\$), expresso em algarismo (com as duas casas decimais) e o preço total em algarismo e por extenso;
 - 6.2.5 A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item objeto deste Pregão, em anexo da Proposta de Preços - Anexo II des e Edital;
 - 6.2.6 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - 6.2.7 Quaisquer custos (ou tributos) e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pelos licitantes ou acrescentados a estes ou qualquer título, devendo os respectivos fornecedores fornecidos à Prefeitura Municipal de Itaparanga-PE por seus adicionais;
 - 6.2.8 Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos, necessariamente, modificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões

base; nas condições serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de descumprimento por estas razões, qualquer recurso ou extinção do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 6.4) Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, e prazo de pagamento serão considerados como aceito e disposto no Edital;
- 6.5) Os licitantes que desejem receber seus créditos mediante transação bancária, deverão informar o número da respectiva conta corrente, agência e banco preferido.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1) As licitações as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com este edital;
- 7.2) Será classificada a proposta que apresentar menor preço e em seguida, todas as demais com preços superiores em até 10% em relação à primeira classificada. Não havendo pelo menos três propostas acima do limite de até 10% da melhor classificada, serão classificadas as propostas de menor oferta até o máximo de 08 (oito) proponentes, conforme disposto no art. 4º, incisos VII, IX e X da Lei nº 10.520/02;
- 7.3) Quando não existirem, no máximo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, serão classificadas as três de melhor preço, quaisquer que sejam seus valores;
- 7.4) Aos proponentes classificados conforme o item anterior será concedida a opção de cobrar juros verbais e sucessivos de percentuais de dez por cento e de juros de devedores;
- 7.5) A **PRECOEIRA** considerará inicialmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sucessiva, a partir do autor de proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, deixando-se por último de sortear, no caso de empate de preços;
- 7.6) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais em patadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.7) A resistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante de sua etapa e na manutenção do último lance por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas;
- 7.8) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada licitante terá até **dois minutos** para formular seu lance.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- 7.18) Não será aceito lance cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e cujo valor por item, após o lance, contenha algarismo (em tais casos dar mais).
- 7.19) Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. Encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.20) De acordo com os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate – entre duas ou mais propostas iguais em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a empresa enquadrada na definição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 7.21) Para efeito do disposto no item 7.10, encerrado o edital, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.21.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.21.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadram nessas categorias e cujas propostas estiverem dentro do limite estabelecido no item 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.21.3 - A(s) licitante(s) enquadrado(s) nos termos do item 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, com data limite de emissão até 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão de regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.21.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto ficará sem adjudicação em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.12 Em seguida, a Pregoeira examinará a viabilidade de da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente de acordo às penalidades constantes no item 18 do Edital.
- 7.15 O atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, a PREGOEIRA adjudicará o objeto do certame em favor da empresa declarada vencedora, sendo feita a adjudicação pelo **MAIOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.15.1 Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9 deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a mesma adjudicada o objeto deste certame pelo **MAIOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.17 Na ocorrência de disposto no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas em todos os licitantes firmados no Edital, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, esgotadas das causas que ocasionaram a anulação ou desclassificação, em conformidade com art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 De reunião haverá-se à sua circunstância na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso do ato, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital para o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.14. No caso de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a obrigação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado de certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.16. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições dos artigos 7.5 e 7.16.
- 7.17. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contradas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados. Além de **Declaração** expressa firmada pelo responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Paraíba, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato supracitado, se cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital, a saber:

QUE RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Atos Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente consolidado e registrado. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve ser acompanhado do documento de eleição e posse das diretores, devidamente atualizado;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a IN/SRFB/2007/02.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade paga com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade paga com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF, emitida pela Caixa Econômica Federal);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal ou Estadual da sede do licitante;
- h) Certificado de Regularidade da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

8.1.2 RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.3 Comprovação de que o licitante fornece ou fornecerá sem restrição os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo II do Edital, sendo que:

- a) a comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, contido em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos compatíveis com o objeto desta licitação a ser executado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente;
- b) No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- c) Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

- 8.2. Será habilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente ocorrência(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder a dentro do prazo de validade, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 8.3. A documentação deverá:
- a) Istar em nome da licitante;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Prefeitura considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceção para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão sob posse da Prefeitura, devidamente lacrados, até que se formalizada a assinatura do ato de habilitação vencedora. Após esse fato, ficarão por 10 (dez) dias úteis à disposição das licitantes interessadas. Fim do prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em futuras licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - c) Quando alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
 - d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.156 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado

a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA RECURSÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de qualquer recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela **PREGOEIRA** no final da sessão, sendo registrado em ata, e posicionamento, caso seja necessário análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o bem atacado pelo recurso administrativo será adjuicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de que a decisão da **PREGOEIRA**.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recursos, sendo-lhe assegurada vista mediata aos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da **PREGOEIRA** não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Sendo dada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

12. DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

13. DO FURNICIMENTO DO SERVIÇO

- 13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada da forma por tabela, através de autorização de uso emitida por veículos pertencentes à frota pública da Prefeitura e de Fundo municipal, de nome do Município de Itaporanga-PB, emitida pelo prefeito ou pelo responsável pelo Departamento de Transportes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.
- 14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaporanga-PB.
- 14.3 Verificando-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias de forma atualizadas, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 8.600/93.
- 14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência do contrato:
- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
 - 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pelo Comitê de Controle, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 16.2 O Contratante designará servidos para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos produtos e o respectivo atestado na correspondente Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

- 18.1 Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deflato pelo Governo Federal, devendo, para tanto, ser anexado, locustanto, comprovatório do índice de reajuste expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao Contratante que retardar a execução do certame, que não mantiver a proposta, que não entregar os produtos de acordo com o edital, que faltar ou fraudar a execução do contrato, que prestar informações falsas, garantindo o direito próprio da defesa e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
 - a) Suspensão temporária de participações em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - b) Interdição;
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

15

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracterize o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas ao fornecedor relatadas na hipótese de caso Fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10. DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/91, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

11.3 A UO reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte do citado artigo.

11.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital, serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Petrosa, 14, Bairro Centro, na cidade de Itapora-PE.

11.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que dispuser a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 113/06, o Decreto Municipal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.461/93.

11.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.7 Questões irrelevantes quanto ao encaminhamento, propostas de preços e documentação, serão decididas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

11.8 São partes integrantes deste edital:


- a) Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPORÁ
RUA JOSÉ DE SAUSSE, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - TAPORÁ - MATO GROSSO DO SUL

- b) Anexo I - Modelo da Proposta de Projeto;
- c) Anexo II - Modelo da Carta de Apresentação;
- d) Anexo III - Modelo de Declaração;
- e) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Rescisão do Edital.

Taporá - MS, 22 de Janeiro de 2016.


Cristiano Rosa Neves
Prefeito Municipal

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

1 - Introdução e Base Legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 001, de 03/01/2009.

2 - Do Objeto

2.1 Aquisição Parcelada de COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículos da frota pública da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaporanga-PB.

3 - Estimativa de Consumo

Lote 01 - Para Postos de Combustíveis estabelecidos na cidade de Itaporanga.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litro	50.000
2	Diesel Comum	Litro	15.000
3	Diesel S10	Litro	70.000

Lote 02 - Para postos situados na BR 230, entre os quilômetros 100 a 250 em referência à Capital do Estado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litro	25.000
2	Diesel Comum	Litro	15.000
3	Diesel S10	Litro	80.000

3.1 As quantidades aqui estipuladas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer alterações em sessões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 - Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 003/2016, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total.

adquirida, em atendimento às solicitações escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Saúde do Município de Itapora-PB.

- 4.2. Não em produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura do Município de Itapora-PB.
- 4.3. Vendendo-se a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o **Certificado de Regularidade de Situação** junto ao FCGTS - CRF expedido pela DFP, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mencionada se refere.
- 4.5. Entende-se aqui, segundo as diretrizes do instrumento.

5 - Das obrigações do Contratante

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo ora dada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 5.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e manter a via própria ao fornecedor.

6 - Validade da Proposta

- 6.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 dias.

7 - Forma de Pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado em até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo resultado na correspondente Nota Fiscal.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 - Regime dos Preços

- 9.1. Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido pelo Governo Federal, devendo, para tanto, ser anexado documento probatório de índice

19

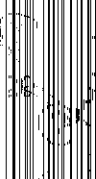

de reajuste expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, devendo estes serem calculados a partir dos preços anteriores.

10 - Fiscalização do Contrato

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.

Itaporaíngua, 03 de janeiro de 2016

CRISTIANE ROSA NEVES
Pregão Oficial



EDITAL Nº 005/2016
MODALIDADE PRESENCIAL

Pregão presencial nº 005/2016

1) Item 4.4, letra B)

(sem papel anexo de detalhamento da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA _____ inscrita no CGPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão presencial nº 005/2016, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (orgão expedidor) e da CPF nº _____, declara, para fins legais, ser microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____ de _____ de _____

(nome completo legal e assinatura)
(assinamento digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

2) Item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Pregão presencial nº 003/2016.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(reconhecimento de firma)

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 2º, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.154, de 17 de outubro de 1999, declarar não possuir em seu quadro de pessoal funcionários menores de dezesseis anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, e não de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(reconhecimento de firma)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal Itaporanga Estado da Paraíba e nem foi declarada inabilitada para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Pregão presencial nº 00/2015, diante da obrigação de declarar ocorrências posteriores. Ressalta ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(reconhecimento de firma)

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)
(reconhecimento de firma)

ANEXO I
INSTRUMENTO CONTRATADO

CONTRATO Nº _____

CONTENIDO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA E A SOCIEDADE _____ EMPRESARIA _____ NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/02.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 08.940.940/0001-69, com sede na Praça João Pessoa, 18, esquina na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____ designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária por firma individual _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____ com sede _____ nº _____ na cidade de _____ estado da Paraíba, representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de parcela de **COMBUSTÍVEIS** para abastecimento de veículos da frota pública da Prefeitura do Fundo Municipal de Saúde Município de Itaporanga - PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº _____ deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, além das obrigações assumidas na proposta de preços apresentada pela Contratada em _____ e dirigida ao Contratante, contanto os valores dos produtos, independentemente de transação, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de custo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento real. A estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer inexecução do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além do mais, é facultado ao Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação anualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do PROJETO PRESENCIAL Nº 003/2016, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida em atendimento às requisições escritas expedidas pelo Departamento ou Setor de Transportes da Prefeitura do Município de Itapiranga.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura e ou Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapiranga.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos materiais somente serão reajustados mediante aumento real decorrente pelo Governo Federal, devendo para tanto, ser anexado o documento comprobatório do índice de reajuste expedido pela INP - Agência Nacional de Petróleo, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.

CLAUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo estado de na correspondente Nota Fiscal.

20/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

- a) Efetuar o pagamento na forma convencional no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades postuladas.
- b) Preencher as respectivas quantidades fornecidas, por assinatura do referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução da especificação neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, consoante em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da Contratada, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do Contratante não exclui, mas reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o Contratante ou terceiros na execução ou fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades a seguir relacionadas:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será cobrada em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legitimamente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

- I - De terminada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do referido diploma legal, e, sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no termo de extrato no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FANEP, para que tenha efeito sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato;

E por estarem assim de pleno acordo, foi o presente contrato lavrado em duas (2) vias de igual teor e forma, a qual será assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo designadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREÇO PRESENCIAL Nº 003/2016

Razão Social:

CNPJ (Me em):

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone: Fax:

CEP nº: Cidade:

UF:

E-mail:

Declaramos, haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na localidade de PREÇO PRESENCIAL Nº 003/2016, bem como todos os elementos necessários à participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Itapetinga-PB, de de

.....
Carimbo com firma legível e assinatura do Declarante

**ALISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N° 006/2016
MODALIDADE PRESENCIAL N° 003/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERANGA-PE, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n° 007/2016, para a para os documentos de interesse que, nos termos da Lei n° 10.520/02 e alterações, do Complementar n° 123/06, e subsequentemente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 001/2009, de 7 de janeiro de 2009, para esta licitação na modalidade PRESENCIAL N° 003/2016, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaperanga-PE, localizada à Praça João Pessoa, 19, Centro, no dia 05 de fevereiro de 2016 às 09h00min (nove horas) para aquisição Parcelada de **COMBUSTÍVEIS** destinados ao abastecimento da Frota Pública e dos carros locados da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaperanga-PE, de acordo com o Anexo II, Termo de Referência do Edital. Maiores informações e dados constantes do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima informado, no endereço eletrônico www.cpl.itaperanga-pe.gov.br ou diretamente no endereço eletrônico www.cpl.itaperanga-pe.gov.br, em Itaperanga-PE, 03 de janeiro de 2016.

CRISTINA SANTOS NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nora Aguiar
Código Identificador: 20160128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCO DO SECIDO-PB, por seu Programa Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, de 22/01/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22/01/2016, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 107/06, e suas alterações pela Lei nº 8.569/98 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 005/16 que regulamentam a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/98 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, em sede deste órgão, situado à Avenida Belcandro Coelhos, 770, Bairro Centro, na cidade de Jucó do Secido-PB, no dia 03/02/2016 às 14h00min para AQUISIÇÃO PARCELADE DE MATERIAIS QUÍMICOS, HIGIENE E LIMPEZA) destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Jucó do Secido-PB, sob o nº 006/2016, Termo de Referência de Edital, maiores informações e cópia completa do Edital e suas Anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.licita.com.br>, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.licita.com.br>, no endereço eletrônico: <http://www.licita.com.br>.

Jucó do Secido-PB, 22 de Janeiro de 2016.

DR. MARCO MONTEIRO PINES
Pregado Oficial

Publicado por:
Nora Aguiar
Código Identificador: 20160128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCO DO SECIDO-PB, por seu Programa Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, de 22/01/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22/01/2016, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 107/06, e suas alterações pela Lei nº 8.569/98 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 005/16 que regulamentam a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/98 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, em sede deste órgão, situado à Avenida Belcandro Coelhos, 770, Bairro Centro, na cidade de Jucó do Secido-PB, no dia 02/02/2016 às 14h00min para AQUISIÇÃO PARCELADE DE MATERIAIS QUÍMICOS, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADOS A VARIOS ÓRGÃOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUCO DO SECIDO-PB, conforme Anexo I - Termo de Referência de Edital, maiores informações e cópia completa do Edital e suas Anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.licita.com.br>.

Jucó do Secido-PB, 22 de Janeiro de 2016.

DR. MARCO MONTEIRO PINES
Pregado Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Pines
Código Identificador: 20160128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCO DO SECIDO-PB, por seu Programa Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, de 22/01/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22/01/2016, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 107/06, e suas alterações pela Lei nº 8.569/98 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 005/16 que regulamentam a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/98 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, em sede deste órgão, situado à Avenida Belcandro Coelhos, 770, Bairro Centro, na cidade de Jucó do Secido-PB, no dia 03/02/2016 às 14h00min para AQUISIÇÃO PARCELADE DE MATERIAIS QUÍMICOS, HIGIENE E LIMPEZA) destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Jucó do Secido-PB, sob o nº 006/2016, Termo de Referência de Edital, maiores informações e cópia completa do Edital e suas Anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.licita.com.br>.

Jucó do Secido-PB, 22 de Janeiro de 2016.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO PINES
Pregado Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Pines
Código Identificador: 20160128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 003/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCO DO SECIDO-PB, por seu Programa Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, de 22/01/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22/01/2016, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 107/06, e suas alterações pela Lei nº 8.569/98 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, em sede deste órgão, situado à Avenida Belcandro Coelhos, 770, Bairro Centro, na cidade de Jucó do Secido-PB, no dia 03/02/2016 às 14h00min para AQUISIÇÃO PARCELADE DE VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUCO DO SECIDO-PB, conforme Anexo I - Termo de Referência de Edital, maiores informações e cópia completa do Edital e suas Anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.licita.com.br>.

Jucó do Secido-PB, 22 de Janeiro de 2016.

DR. MARCO MONTEIRO PINES
Pregado Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Pines
Código Identificador: 20160128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 004/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCO DO SECIDO-PB, por seu Programa Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, de 22/01/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22/01/2016, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 107/06, e suas alterações pela Lei nº 8.569/98 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma